

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.656, DE 14 DE MARÇO DE 2006

Não concede Licença de Operação e
dá outras providências

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 14/03/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.516/98, referente ao requerimento de Licença de Operação da empresa ARIS REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GELO LTDA., para a atividade de fabricação de gelo em cubos e escamas, situada na Rua General Corrêa e Castro nº 628, Jardim América, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO Parecer Técnico de Licença de Operação nº D II – 619/06, da DICIN / FEEMA, desfavorável à emissão de Licença de Operação requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Não conceder Licença de Operação à empresa ARIS REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GELO LTDA. para a atividade de fabricação de gelo em cubos e escamas, situada na Rua General Corrêa e Castro nº 628, Jardim América, município do Rio de Janeiro.

Ar. 2º – Determinar à empresa que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente à FEEMA cronograma de realocação de suas atividades, de modo que não exceda o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias para encerramento de suas atividades no local.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 17/03/06.